



## **EDITAL**

- 01. Os bens serão vendidos a quem maior lance oferecer, reservando-se ao Leiloeiro e ao Comitente Vendedor o direito de não liberar os lotes que não alcançarem os preços mínimos estabelecidos, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade.
- 02. Todos os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram e SEM GARANTIA, havendo permanecido em visitação dos dias 13 a 24 de Janeiro de 2025 para serem examinados pelos interessados, devera o interessado agendar a visitação com a pessoa responsável pelo mesmo, não cabendo ao Comitente Vendedor e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a consertos ou reparos, assim como não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas devoluções ou desistências. Os bens sujeitos a pesagem serão pesados conforme balança da vendedora.
- 03. Serão recebidos lances via Internet através do site www.biasileiloes.com.br.

O valor estabelecido como "valor inicial" não é o preço mínimo de venda do bem, sendo assim, todos os lotes serão vendidos na forma "condicional" cabendo a VENDEDORA a liberação do mesmo conforme item 14 deste Edital.

- 04. As fotos exibidas são meramente ilustrativas.
- 05. É de responsabilidade do usuário o uso da senha e o mesmo se compromete a não divulgar a terceiros, sendo de sua responsabilidade todos os lances registrados em seu nome.
- 06. O leilão será realizado no dia 29 de Janeiro de 2025, às 11:00 horas via internet no site www.biasileiloes.com.br.
- 07. No ato da compra o arrematante presente pagará ao Leiloeiro, através de transferência bancária que deverá realizada no Itaú Unibanco S/A Agência 4088, Conta 22.847-5 em nome de Eduardo Consentino, 5% (Cinco por cento) sobre o total a título de comissão do Leiloeiro mais a taxa administrativa conforme item 9 abaixo. O valor da arrematação e impostos serão pagos através de boleto bancário gerado pela VENDEDORA. O não cumprimento do prazo, implicará em perda de 5% (Cinco por cento) do valor do arremate a ser destinado ao reembolso das despesas incorridas, bem como os 5% (Cinco por cento) da comissão do Leiloeiro. O comprador via internet deverá seguir as mesmas condições descritas nesta condição.
- 08. O não cumprimento do prazo estipulado no item 07 acima, acarretará o cancelamento da venda, sem qualquer direito a indenização ou restituição das importâncias pagas.
- 09. Adicionalmente, os arrematantes deverão pagar taxa administrativa calculada com base na tabela abaixo:
  - Entre 0 à R\$ 499,99 R\$ 80,00
  - R\$ 500,00 à R\$ 999,99 R\$ 160,00
  - R\$ 1.000,00 à R\$ 4.999,99 R\$ 250,00
  - R\$ 5.000,00 à R\$ 9.999,99 R\$ 600,00
  - R\$ 10.000,00 à R\$ 19.999,99 R\$ 1.000,00
  - R\$ 20.000,00 à R\$ 29.999,99 R\$ 1.400,00
  - R\$ 30.000,00 à R\$ 39.999,99 R\$ 1.800,00
  - R\$ 40.000,00 à R\$ 49.999,99 R\$ 2.100,00
  - R\$ 50.000,00 à R\$ 59.999,99 R\$ 2.500,00
  - R\$ 60.000,00 à R\$ 69.999,99 R\$ 3.000,00
  - R\$ 70.000,00 à R\$ 79.999,99 R\$ 3.500,00
  - R\$ 80.000,00 à R\$ 89.999,99 R\$ 4.000,00
  - R\$ 90.000,00 à R\$ 99.999,99 R\$ 4.500,00
  - R\$ 100.000,00 à R\$ 109.999,99 R\$ 5.000,00
  - R\$ 110.000,00 à R\$ 119.999,99 R\$ 5.500,00
  - R\$ 120.000,00 à R\$ 149.999,99 R\$ 6.000,00
  - R\$ 150.000,00 à R\$ 159.999,99 R\$ 7.500,00
  - R\$ 160.000,00 à R\$ 199.999,99 R\$ 8.500,00
  - R\$ 200.000,00 à R\$ 299.999,99 R\$ 10.000,00
    Acima de R\$ 300.000,00 R\$ 15.000,00
- 09.1 A comissão devida ao leiloeiro, a taxa administrativa não está inclusa no valor do lance ou da proposta escrita. Os valores de cada um dos lances apresentados pelos arrematantes serão líquidos.
- 10. O Leiloeiro não se responsabiliza por falhas na conexão e nem pela conexão continua na hora do leilão, como também não se responsabiliza pela conexão do usuário.





- 11. As Notas de Venda em leilão serão enviadas por e-mail aos compradores.
- 12. O ICMS entre outros impostos, se devidos, correrão por conta do comprador que deverá pagá-los na retirada do item ou juntamente com o valor do lote, após cálculo fornecido pelo Comitente Vendedor e apresentar o comprovante de pagamento para a equipe da Arcelor Mittal.
- 13. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.
- 13.1 A retirada dos bens arrematados é de responsabilidade dos ARREMATANTES e deverá ser feita mediante agendamento nas unidades vendedoras, após a comprovação da compensação dos devidos depósitos. A retirada dos bens arrematados acontecerá no(s) mesmo(s) local(is) de visitação, sob a responsabilidade dos ARREMATANTES. O Arrematante deverá fazer contato com as Unidades Vendedoras para realizar a programação das retiradas dos bens e disponibilizar os respectivos documentos de venda. O ARREMATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias após a confirmação do depósito para a retirada dos bens, caso não realize neste prazo o mesmo perderá o bem adquirido e nem valor será restituído ao mesmo.
- 13.2 No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, à empresa vendedora, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).
- 13.3 Se o(s) bem(ns) arrematado(s), não for(em) retirado(s) no prazo de 15(quinze) dias, será cobrada, pela guarda do(s) mesmo(s), uma taxa de 1% (hum por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) mesmo(s) tenha(m) sido retirado(s), o(s) referido(s) bem(ns) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, perdendo o arrematante, neste caso, a integralidade do valor pago.
- 13.4 Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pela empresa vendedora no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo à empresa vendedora qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.
- 13.5 O DUT para transferência dos veiculos será entregue em até 40(quarenta) dias devidamente preenchido e caso tenha qualquer multa e IPVA será quitada pelo Vendedora, caso tenha taxa de licenciamento, vistoria e outros encargo será de responsabilidade do Comprador. A responsabilidade pela transferência e os custos da transferencia em até 60 (sessenta) dias após o recebimento dos documentos será do Comprador, caso não faça nesse prazo a Vendedora estará bloqueando os bens do Departamento de Trânsito.
- 14. No caso de Venda Condicional os arrematantes comprometem-se a manter seus lances por 7 dias úteis a contar da data do leilão. No caso de desistência ou arrependimento do lance ou proposta efetuada, dentro desse período, o arrematante ficará obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% cinco por cento), além do valor correspondente a 5% (cinco por cento) do lance ou proposta efetuada a ser destinado ao reembolso das despesas incorridas.
- 14.1 Após a comunicação sobre a liberação dos condicionais o arrematante deverá obedecer o item 07 acima, ou seja, deverá efetuar o pagamento do lote, acrescido dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, da despesa de organização e depósito de bens e do ICMS quando for o caso em até 2 dias úteis após o recebimento da comunicação. O não cumprimento do prazo, implicará em perda/pagamento de 5% (Cinco por cento) do valor do arremate a ser destinado ao reembolso das despesas incorridas, bem como os 5% (Cinco por cento) da comissão do Leiloeiro e estará cancelada a venda, sem qualquer direito a indenização ou restituição das importâncias pagas.
- 15. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspenso/irregular" junto a Receita Federal, ficará sujeito à perda do lote arrematado, em virtude de impossibilidade de emissão de Nota Fiscal, bem como ao pagamento/perda de 5% (Cinco por cento) do valor do arremate a ser destinado ao reembolso das despesas incorridas e os 5% (Cinco por cento) da comissão do Leiloeiro.
- 16. INADIMPLÊNCIA O não pagamento do preço do valor arrematado, da comissão do Leiloeiro e da taxa de administração, no prazo de 04 (quatro) dias úteis a contar do encerramento do leilão/data da liberação do lance condicional, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% cinco por cento), além do valor correspondente a 5% (cinco por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao pagamento de eventuais despesas incorridas e à empresa comitente. Poderá o Leiloeiro emitir





título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. O Leiloeiro Oficial poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante junto aos órgãos de proteção ao crédito.

- 16.1. O arrematante que não efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, da comissão do Leiloeiro e da taxa de administração, no prazo acima estipulado (04 dias úteis), não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no SITE www.biasileiloes.com.br, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.
- 17. Os bens vendidos são de responsabilidade do comitente Vendedor, o Leiloeiro é meramente mandatário do leilão não se responsabilizando em hipótese alguma pela evicção dos bens colocados em leilão.
- 18. Os casos omissos serão regidos pela Legislação Brasileira pertinente e, em especial, pelo Decreto Lei nº 21.981, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 22.427.